



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 755/2025 **Projeto de Lei Ordinária nº 111/2025** **(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados à instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
34	17.512.0009.3124.0000		Abastecimento de Água e Esgoto	760.850,77	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO		
03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
35	17.512.0009.3124.0000		Abastecimento de Água e Esgoto	40.044,79	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100	002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO		

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 40.044,79 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 760.850,77 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), será coberta com recursos provenientes de recebimento de repasse, através convênio estadual com o FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 35.645.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil,





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 35.645.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de julho de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 17 (dezessete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CB8E-8A83-E236-014F